

## **LEI Nº 1.536/2005**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do “Concurso Anual de Redação”, no âmbito do município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 025/2005 – Legislativo.

**Art. 1º** Fica instituído o “CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO”, nas escolas de rede municipal de ensino, estadual, particular e Instituições de Ensino superior que terá como finalidade a promoção à redação aos alunos de todas as instituições de ensino de Santa Cruz Do Capibaribe.

**Art. 2º** O Concurso Anual de Redação, fará parte do calendário de atividades anual da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta lei, será formada uma Comissão de Avaliação, composta por 05 (cinco) profissionais da área, com formação específica, e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Para os três melhores alunos colocados no Concurso Anual de Redação, serão atribuídos prêmios específicos e equivalentes à colocação de cada um.

**§ 1º** Os prêmios de que trata este artigo, poderão ser em dinheiro, e/ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiveram no concurso.

**§ 2º** O Poder Executivo Municipal objetivando colocar recursos para o pagamento dos prêmios citados, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada, desde que, não seja, empresas comerciantes de bebidas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde, a moral e aos bons costumes.

**§ 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão de patrocínios entra a prefeitura municipal e ou trás instituições publicas ou privadas, bem como de dotações próprias consignadas no orçamento do município, de acordo com a regulamentação do executivo.

**§ 4º** Terá três categorias de participação e premiação serão elas Categoria de Ensino Fundamental, Categoria de Ensino Médio, e Categoria de Ensino Superior.

**Art. 5º** Fica instituída a “Galeria da Fama”, onde deverá constar os nomes dos vencedores do Concurso Anual de Redação.

**Parágrafo único:** A galeria a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, com os valores necessários, para o cumprimento da presente lei.

**Art. 7º** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2005

**RUI JOSÉ MEDEIROS SILVA**

- Presidente-

**JOSÉ MOURA FILHO**

- 2º Secretário -